PROJETO DE LEI Nº 55, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Ótima Empreendimentos e Construções Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **Ótima Empreendimentos e Construções Ltda.**, com CNPJ de nº 04.067.378/0001-63, a prorrogação de mais 18 (dezoito) meses do prazo de construção para terminar as obras de instalações da sede e transferir suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei nº 5.643, de 7 de julho de 2021, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 3 de novembro de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 55/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei visa oportunizar à empresa **Ótima Empreendimentos e Construções Ltda.**, novo prazo para conclusão das obras de instalações no imóvel concedido pela municipalidade.

A referida empresa havia sido contemplada com a concessão de direito real de uso do imóvel através da Lei 5.643, de 07 de Julho de 2021 e Termo de Contrato nº 003/2021. O imóvel, objeto da concessão de uso, constitui – se de 01 (um) lote de terreno com numeração 001 – A, quadra nº 009, zona 009, com área de 7.868,88 m², situado na Rua Calambau, Distrito Industrial, nessa cidade.

A empresa, conforme manifesta em fls. 03, do Processo Administrativo nº 9.609/22, anexa, desde a assinatura do referido Termo de Contrato, vem despendendo investimentos financeiros para que possa iniciar as obras no município, e por tratar – se de atividade passível de "Licenciamento Ambiental", necessitou de providências junto a SEMAD – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais.

A referida empresa, informa ainda que, nos últimos 12 (doze) meses dedicou esforços no que lhe competia para alcançar com brevidade a "Licença de Instalação" em nosso município. Após finalização da análise técnica por parte da SEMAD, necessitará de um novo prazo para iniciar as obras, uma vez que todos os materiais para se empregar no feito já foram adquiridos.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 3 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Ofício nº 454/2022 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 55/2022

Itaúna-MG, 3 de novembro de 2022

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 55/22, que ***"Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Ótima Empreendimentos e Construções Ltda. e dá outras providências"***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG